



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0317 de 26 de maio de 2009

Autoriza a Efetuar Contribuição Cultural.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contribuição cultural à Associação Cultural Raízes, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo 1º será repassado mensalmente à Rádio Comunitária, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou recibo com CNPJ.

Art. 3º - Em contrapartida, a Rádio Comunitária fará as publicações de ações e programas administrativos, bem como campanhas e demais publicidades de interesse público, considerando ser a única rádio existente no Município.

Art. 4º - O valor previsto no artigo 1º será atualizado pelo INPC, a cada doze meses, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta orçamentária nº 04.122.04022-005 – Publicação e Divulgação Oficial do Orçamento Geral da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2009.

JOCELI TIAGO MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL